




**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM - GABINETE DO PREFEITO**

**Lei nº395 / 2022, de 01 de setembro de 2022.**

  
Zilair Saldanha Peixoto  
Chefe de Gabinete / PMB

**Acrescenta o inciso III alíneas A e B ao Art. 109 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM**, faço saber que a Câmara de Vereadores de Bonfim, Roraima, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescentado o inciso III alíneas A e B, ao art. 109 da Lei Orgânica do Município.

**“Inciso III - DO AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO.**

**III-** O servidor em estágio probatório, poderá se afastar para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Municipal, estadual ou Federal.

**A-** Para efeito do afastamento previsto neste artigo, o servidor deverá apresentar junto à Administração documentação comprobatória de participação no curso, constando data de início e término.

**B-** O afastamento previsto neste artigo, dar-se-á sem remuneração, ficando suspenso o tempo de estágio probatório.

**Art. 2º** A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bonfim, 01 de setembro de 2022.

**JONER CHAGAS**  
Prefeito de Bonfim

**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**

LEI N 39 22 - ACRESCENTA O INCISO III ALÍNEAS A E B AO ART. 109 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

GABINETE DO PREFEITO

**Lei nº39 2022, de 01 de setembro de 2022.**

Acrescenta o inciso III alíneas A e B ao Art. 109 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM**, faço saber que a Câmara Municipal de Bonfim, Roraima, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Acrescenta o inciso III alíneas A e B, ao art. 109 da Lei Orgânica do Município.

**“Inciso III DO ART. 109 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO PARA PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.”**

**III-** O servidor em estágio probatório, poderá se afastar para participar do curso e formação decorrente de aprovação em concurso público em qualquer órgão da Administração Pública Municipal, estadual ou federal.

**A-** Para efeito de estágio probatório, o servidor deverá apresentar, juntamente à Administração documentação comprobatória de participação no curso, constando data de início e término.

**B-** O afastamento previsto neste artigo, dar-se-á sem remuneração, ficando suspenso o tempo de estágio probatório.

**Art. 2º** A presente Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bonfim, 01 de setembro de 2022.

**J. VER CHAGAS**  
Prefeito de Bonfim

**Publicado por:**

Debora Maria Silva de Santana  
Código Identificador: 14FFCE51

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 09/2022. Edição 1721